

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: zymy656 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/03/2022 Projeto de lei nº 243/2022 Protocolo nº 2242/2022 Processo nº 438/2022</p> | |
| <p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p> | | |

Dispõe sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública estadual, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas junto à Concessionária.

Art. 2º A forma, o prazo e as condições para a implementação e fruição serão regulados pela Concessionária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado visa incentivar as entidades beneficentes a produzirem energia solar fotovoltaica, mediante o sistema de compensação de crédito onde poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas junto à Concessionária. A utilização de energias renováveis, é hoje um importante aliado para preservação do meio ambiente.

Torna – se cada vez mais comum a instalação de energia limpa em imóveis residenciais, empresariais e em órgãos públicos. No caso específico, a economia financeira proporcionada pela energia solar possibilitará a ampliação do leque de investimentos nas atividades das instituições. Projetos de lei semelhantes já tramitam em outras Assembleias Legislativas do Brasil, como por exemplo em Minas Gerais.



Pelas razões acima expostas, conto com a aprovação do presente projeto de lei em comento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2022

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual